

# ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

## Efetividade da doutrina de proteção integral em procedimento de jurisdição voluntária

*Deborah Soares Dallemole*, graduanda em Ciências Jurídicas e Sociais na UFRGS.  
*Profª. Drª. Simone Tassinari Cardoso*, professora adjunta do Departamento de Direito Privado e Processo Civil da Faculdade de Direito da UFRGS.

### 1. Questões introdutórias

Até a Constituição Federal de 1988, vigia a Doutrina da Situação Irregular, na qual crianças e adolescentes eram *objeto de tutela* do Estado, cuja atuação se pautava por um viés tutelar e assistencialista, concretizada através do Poder Judiciário. Após a CF88 e a ratificação da Convenção sobre Direitos das Crianças, houve a transição à Doutrina da Proteção Integral, na qual crianças e adolescentes são vistos como *sujeitos de direito*.

### 2. Hipótese

O acolhimento institucional é uma das medidas protetivas previstas pela Lei n. 8.069/1990, dependendo de ordem judicial para sua imposição e que tramita enquanto jurisdição voluntária. Dessa forma, a hipótese deste trabalho é que esta medida protetiva, na forma como é aplicada atualmente, se aproxima da Doutrina de Situação Irregular, com a possibilidade de atuação discricionária do Judiciário. Além disso, há a hipótese de o procedimento, com a demora na oitiva dos genitores e, conseqüentemente, na procura de outros familiares que possam exercer a guarda da criança ou adolescente, acaba prejudicando suas futuras chances de adoção, se for o caso.

### 3. Objetivo

Analisar em que medida o procedimento de acolhimento integral, que é regido pela sistemática processual da jurisdição voluntária, serve à efetivação da Doutrina da Proteção Integral.

### 4. Metodologia

Revisão bibliográfica e análise de julgados do 2º Juizado da Infância e Juventude de Porto Alegre/RS, buscando-se verificar a compatibilidade prática entre os institutos que compõem a hipótese.

### 5. Bibliografia

COSTA, Ana Paula Motta. *Os Adolescentes e seus Direitos Fundamentais*. Porto Alegre, 2012.

BELOFF, Mary. *Modelo de la protección integral de los derechos del niño y de la situación irregular: un modelo para armar y outro para desarmar*. Santiago de Chile, 1999.

MÉNDEZ, Emilio Garcia. *Infância e Cidadania na América Latina*. São Paulo, 1996.

PORTANOVA, Rui. *Princípios do Processo Civil*. Porto Alegre, 2013.

MARINONI, Guilherme, ARENHART, Sergio, MITIDIERO, Daniel. *Curso de Processo Civil Volume 03 – Tutela dos direitos mediante procedimentos diferenciados*. São Paulo, 2017.